



ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI Nº 001/2023 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 210, de 16 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação na Câmara Municipal de Bannach do Projeto de Lei nº 001/2023 que “altera a Lei Municipal nº 210, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a sanção é ato de natureza política, cujo objetivo é a confirmação do projeto de lei, passando a ser considerado Lei, pela conjugação da vontade política entre o Poder Executivo e o Legislativo, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar e promulgar a Lei Municipal nº 280/2023 de 17 de abril de 2023, oriunda do Projeto de Lei nº 001/2023, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Publique-se e registre-se.

Lucinéia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach

Bannach-PA, 17 de abril de 2023.



LEI nº 280/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 210, de 16 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, artigo 30, inciso I, e pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Bannach/PA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH/PA, aprovou e eu sanciono seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido a redação do art. 41, X da Lei Municipal nº 210/2015, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 41. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

(...)

X – comprovação da conclusão de ensino médio completo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bannach/PA, 17 de abril de 2023.

Lucinéia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach